



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N° 274 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.980

AARTÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, prefeito municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber/que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, autorizado a assinar o contrato de locação com o senhor Hugo Nishikawa, em atenção à cláusula 20º do contrato de locação assinado em 29 de novembro de 1.979, renovando para o período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1.981, conforme cláusula já estipulada.

Artigo 2º - A locação do prédio é feita na forma do código civil brasileiro.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente / Lei correrão por conta da verba própria do orçamento aprovado para o exercício de 1.981, suplementada se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de / primeiro de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 20 / de novembro de 1.980 - 16º ano da Emancipação Política e Administrativa do Município.


AARTÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de edictos na mesma data.